



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO DE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS”**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, nas Sessões Ordinárias realizadas nos dias 25/fevereiro e 05 de março de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito para contratação no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais, para “livre provimento”, constante no anexo V da Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012-Estruturação do Quadro Geral e do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de março de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br